



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CÔNSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2024

Edital nº 01/2023 de maio de 2023.

Este Edital regula o processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo com recursos decorrentes da Condição de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme Legislação Federal, em especial a **Lei Complementar Nº 187, de 16/12/2021, publicada no DOU de 17/12/2021**, no Colégio Cônsul Carlos Renaux, mantido pela Fundação Educacional Luterana, para o ano de 2024

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsa de estudo no Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Colégio Cônsul Carlos Renaux, mantido pela Fundação Educacional Luterana – FEL.

1.2. A FEL reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsa de estudo prevista no presente edital, considerando a Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais pertinentes.

1.3. O processo de seleção e concessão de bolsa de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias e/ou privilégios, baseando sua análise e deferimento (i) nas informações e documentos apresentados pelo(s) responsável(is) legal(is) e/ou pelo candidato; (ii) nas regras deste edital; (iii) e no parecer do profissional de serviço social.

1.4. A FEL constituirá e manterá uma Comissão de Análise de Bolsa de Estudo formada pela Assistente Social, por um representante da área financeira, por um representante da área administrativa, por um representante do corpo docente, por um representante de ex-colaborador, por um representante da Diretoria Executiva da FEL e por dois representantes dos membros da FEL, sendo que, um dos representantes da FEL presidirá os trabalhos.

1.5. As bolsas de estudo são previamente definidas pela Direção da FEL, no limite de seu orçamento anual e nos termos da legislação específica.

1.6. Somente serão analisados os processos cuja ficha socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal do (a) estudante e instruída com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSA DE ESTUDO

2.1. As atribuições da Comissão de Análise de Bolsa de Estudo são:

- Estudar e analisar as solicitações;
- Aplicar os critérios de seleção descritos neste Edital;
- Deferir e/ou indeferir os pedidos de concessão de bolsas de estudo, respeitando os critérios de seleção estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelas informações corretas dos valores auferidos;
- Cumprir, em todos os atos, a legislação pertinente e zelar pela veracidade das informações;
- Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa de estudo concedida;
- Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1. O processo de seleção e matrícula compreende as seguintes etapas:

- Divulgação do processo de concessão de bolsa estudo;
- Distribuição das fichas socioeconômicas para serem preenchidas;
- Entrega da ficha socioeconômica e dos documentos comprobatórios;
- Quando necessário, entrevista e/ou realização de visitas domiciliares por assistente social, que poderá ser realizada a partir da data de entrega da documentação;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CÔNSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2024

- e) Emissão de parecer pela profissional de serviço social;
 - f) Análise dos processos e seleção pela Comissão de Análise de Bolsas de Estudo;
 - g) Comunicação dos nomes dos candidatos selecionados;
 - h) Matrícula dos bolsistas;
 - i) Assinatura do Termo de Compromisso de Bolsa de Estudo.
- 3.2. A divulgação do processo de concessão de bolsa de estudo será feita com ampla publicação deste edital, mediante sua fixação em locais de grande circulação de estudantes no Colégio e sua disponibilização no sítio eletrônico do Colégio.
- 3.3. A inscrição dos candidatos será feita por meio do preenchimento da ficha socioeconômica e de sua entrega acompanhada dos documentos comprobatórios, no setor de Assistência Social e Projetos Sociais do Colégio, com protocolo.
- 3.4. A inscrição e entrega dos documentos comprobatórios deverá ocorrer impreterivelmente de acordo com as datas e horários estabelecidas no item 9 deste edital.
- 3.5. A Comissão de Análise de Bolsa de Estudo fará a análise dos processos de concessão de bolsa de estudo e a seleção dos candidatos, observando os critérios definidos neste edital.
- 3.6. A relação de candidatos selecionados será homologada pelo presidente da FEL e ficará arquivada no setor de Serviço Social.
- 3.7. Os candidatos que não forem contemplados inicialmente, aguardarão em fila de espera. Caso haja novas contemplações, os mesmos serão chamados de acordo com a classificação na lista de espera.

4. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

- 4.1. A Fundação Educacional Luterana concederá bolsas de estudos integrais – 100% (cem por cento) e bolsas de estudos parciais – 50% (cinquenta por cento), observadas as condições de seleção e matrícula descritas no item 5.
- 4.2. Para efeito deste Edital, as bolsas integrais e parciais de estudo compreenderão as anuidades escolares fixadas na forma da Lei e pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Contrato de Gratuidade celebrado com o candidato selecionado.
- 4.3. Conforme **artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 187/2021**, as bolsas de estudo integrais e parciais serão concedidas nas seguintes proporções:
- a) bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;
 - b) bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal **per capita** não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;
 - c) serão concedidas, anualmente, bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes;
 - d) o Colégio poderá oferecer, em substituição, bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições:
 - no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; e
 - bolsas de estudo parciais com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, para o alcance do número mínimo exigido, mantida a equivalência de 2 (duas) bolsas de estudo parciais para cada 1 (uma) bolsa de estudo integral.

4.4. Serão aceitos pedidos de Bolsa de Estudos para estudantes :

- a – 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (turno matutino e vespertino) que já estudam no Colégio Cônsul;
- b – 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (turno vespertino) para novos estudantes;
- c – 1ª e 2ª série do Ensino Médio;
- d – 3ª série do Ensino Médio, já contemplados com bolsa do Colégio na 2ª série em curso.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 5.1. Para ter acesso à bolsa de estudo o (a) candidato (a) deverá atender aos requisitos estabelecidos neste edital, bem como, acatar todos os prazos e etapas do processo de seleção;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CÔNSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2024

5.2. Para fins de seleção dos (as) estudantes bolsistas integrais e parciais, a FEL também poderá avaliar outros critérios, como:

- Número de membros no grupo familiar;
- Condições de moradia: imóveis próprios, locados ou financiados;
- Familiares cursando universidade;
- Existência de outros bens imóveis;
- Doenças crônicas existentes no grupo familiar;
- Outras despesas familiares.

5.3. Serão considerados impedimentos para a concessão de Bolsa de Estudo:

- A inidoneidade da documentação;
- A inadimplência;
- As informações não fidedignas prestadas pelos responsáveis do (a) estudante na ficha socioeconômica e nos documentos comprobatórios;
- Os impedimentos pedagógicos referendados pelo (a) coordenador (a) dos diversos níveis de ensino, tais como:
 - repetência;
 - pouco empenho nos estudos;
 - indisciplina (falta de postura e boa conduta), em sala de aula ou fora;
 - faltas em excesso;
 - impontualidade.

5.4. As bolsas integrais e/ou parciais de estudo concedidas serão canceladas quando constatada alguma irregularidade nos documentos entregues ao Colégio.

5.5. Havendo o cancelamento da bolsa integral ou parcial de estudo o responsável pelo (a) estudante ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.

5.6. Não serão aceitos pedidos de troca de turno, para estudantes do período vespertino, contemplados com bolsa, sob pena de perda do benefício.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

A ficha socioeconômica deve ser preenchida sem rasuras, assinada pelo (a) responsável financeiro do estudante e, entregue na Secretaria, instruída com os documentos necessários, sendo:

6.1. Cópia da Identidade e CPF de todos os integrantes do grupo familiar que residem no mesmo endereço. Crianças que não tiverem esses documentos podem apresentar a certidão de nascimento.

6.2.	Se pais casados	Cópia da certidão de casamento ou união estável dos pais e/ou responsáveis pelo estudante. Na inexistência deste documento anexar declaração feita de próprio punho, assinada pelo casal e por duas testemunhas sem vínculo familiar com o declarante. (modelo fornecido pelo Colégio).
6.2.1.	Se pais separados	Cópia da averbação de separação ou de divórcio, ou documento que comprove ação judicial em curso para este fim, se for o caso.

6.3. No caso de ter a guarda de criança e/ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial da guarda, bem como comprovação da pensão recebida. Na inexistência de documento comprovando pagamento de pensão, anexar declaração feita de próprio punho, assinada pela pessoa que paga a pensão (modelo fornecido pelo Colégio).

6.4.	Cópia das páginas da carteira de trabalho, de todos os integrantes da	Seguintes páginas: <ol style="list-style-type: none">página da identificação (com a foto),página da qualificação civil (com dados pessoais),página do contrato de trabalho (que contenha a última assinatura de contrato de trabalho),
------	---	--



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CONSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2024

família, que residem no mesmo endereço	d) página do contrato de trabalho (página seguinte a que contém a última assinatura de contrato de trabalho em branco. Observação: (menores de 16 anos e maiores de 60 anos não é obrigatório, caso não tenha registro em carteira.)
--	--

6.4.1. Caso não possua mais a carteira de trabalho física ou digital, deverá apresentar uma declaração escrita de próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas sem vínculo familiar com o declarante. (modelo fornecido pelo Colégio).

6.5. Cópia da última fatura de energia elétrica.

6.5.1. Se não possuir fatura de energia elétrica em seu nome	Apresentar declaração escrita de próprio punho, assinada e com testemunhas sem vínculo familiar com o declarante. (modelo fornecido pelo colégio).
--	--

6.6. Cópia da última fatura de água ou condomínio, no caso de residir em apartamento.

6.6.1. Se não fizer uso de água da rede	Apresentar declaração escrita de próprio punho, assinada e com testemunhas sem vínculo familiar com o declarante. (modelo fornecido pelo colégio).
---	--

6.7. Cópia do carnê de IPTU do(s) imóvel(is) pertencentes à família, apresentando a primeira página onde constam os dados do(s) imóvel(is), inclusive de eventuais imóveis locados e/ou cedidos a terceiros. Caso a família não possua nenhum bem imóvel, deverá apresentar cópia do carnê de IPTU do(s) imóvel(is) de residência, alugado(s) ou cedido(s) a qualquer título.

6.7.1. Na hipótese de a família residir em imóvel locado ou financiado, apresentar a cópia do contrato e do recibo de pagamento do mesmo.

6.8. Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa de todos que residem na casa e fazem declaração.

6.8.1. Quem não declara imposto de renda, obrigatório retirar comprovante no seguinte endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6.9. Cópia do comprovante de renda familiar, dos últimos três meses, de todos os integrantes da família, com idade igual ou superior a 16 anos, observando os seguintes itens:

a)	Caso algum integrante da família seja proprietário ou sócio de empresa, deverá anexar <u>todos</u> os documentos, observando o tipo de empresa:	<ul style="list-style-type: none">- Cópia do contrato social- Nos casos em que for micro empreendedor individual (MEI), apresentar demonstrativo completo de faturamento do ano anterior e vigente emitido pela Receita Federal do Brasil.- Para empresas optantes do Simples Nacional anexar a declaração DEFIS- Para as demais empresas encaminhar cópia de segurança do SPED FISCAL e se possuir do SPED CONTABIL em meio digital para o e-mail comissaodebolsas@colégioconsul.com.br- Cópia da declaração de imposto de renda de pessoa física e jurídica (quando houver)- Pró-labore;- Distribuição de lucros do exercício;- Cópia do balanço referente ao último exercício encerrado;- Cópia do balancete do exercício vigente.- Para Sociedade Unipessoal, Empresa Individual e MEI apresentar
----	---	---



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CONSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2024

		documento do veículo ou certidão negativa fornecida pelo DETRAN, comprovando informação. Obrigatório retirar comprovante em: http://consultas.detrannet.sc.gov.br/servicos/consultacpfcnpj.asp
b)	Caso seja funcionário público e não tenha registro em carteira	anexar a cópia do termo ou portaria onde consta a data da posse.
c)	Caso algum integrante da família não possua comprovação de renda formal (autônoma),	declaração de que exerce atividade informal feita de próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas sem vínculo familiar com o declarante. (modelo fornecido pelo Colégio).
d)	Caso de desemprego (temporário)	apresentar fotocópia do aviso prévio ou a baixa na carteira de trabalho e comprovante do seguro-desemprego.
e)	Se aposentado	último comprovante de rendimento da aposentadoria. Não será válido extrato bancário.
f)	Se do lar	declaração feita de próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas sem vínculo familiar com o declarante. (modelo fornecido pelo Colégio).

6.9.1. Em caso de pais separados, será analisada a renda da residência onde o(a) estudante reside, conforme determinação judicial. Em caso de guarda compartilhada será analisada a renda das duas residências.

6.10. Em caso de receber auxílio de terceiros, deverá anexar declaração feita de próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas sem vínculo familiar com o declarante. (modelo fornecido pelo colégio).

6.11. Boletim/histórico escolar, para novos estudantes.

6.12. Para comprovar gastos com doença crônica existente e despesas com saúde:

a)	Atestado médico, constando o CID (Código Internacional de Doenças), quando o paciente autorizar colocar e/ou diagnóstico com a data e a assinatura do médico responsável pela comprovação da doença crônica.
b)	Comprovante de gastos mensais nos últimos três meses (notas fiscais e recibos de medicamentos de alto custo) com o tratamento da doença crônica.
c)	Se pessoa com deficiência ou invalidez permanente, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência. Caso receba algum tipo de benefício social, apresentar comprovante.

6.13. Para comprovar bens móveis como carro e motocicleta, apresentar documento do veículo. Em caso de financiamento, apresentar comprovante da última fatura.

6.14. Os membros da família que não possuem automóvel (inclusive menores de idade) devem apresentar certidão negativa fornecida pelo DETRAN, comprovando informação. Obrigatório retirar comprovante em:
<http://consultas.detrannet.sc.gov.br/servicos/consultacpfcnpj.asp>

6.15. Em caso de membros da família estudarem na universidade ou em outra escola particular, apresentar comprovante de matrícula e mensalidade. Em caso de recebimento de bolsa de estudo, o benefício deverá ser comprovado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo considerará, prioritariamente, o perfil socioeconômico do candidato e, cumulativamente, os critérios definidos neste edital, especialmente no item 5.3.

7.2. Na seleção, considerar-se-á a renda per capita estabelecida neste edital, conforme a legislação vigente.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26

Fundada em 20/04/1872

MANTENEDORA DO COLÉGIO CONSUL CARLOS RENAUX

Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294

CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2024

7.3. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias à concessão de bolsa de estudo).

7.4. A renda per capita é apenas um dos parâmetros indicadores para a concessão da bolsa de estudo, que medirá o grau de vulnerabilidade econômica, sendo imprescindível a análise dos outros critérios já citados anteriormente neste edital e do contexto social no qual o candidato esteja inserido, feita por um profissional de serviço social.

7.5. As bolsas parciais e integrais de estudo serão concedidas até o limite do orçamento do Colégio para este fim e respeitando a legislação vigente.

7.6. No caso de mais de um (a) estudante (a) do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos serão analisados em conjunto, considerando a situação socioeconômica e familiar.

7.7. Se a concessão de bolsa coincidir sobre o segundo, ou terceiro filho e assim sucessivamente, fica sem efeito o que consta no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para 2024 que dispõe sobre desconto automático sobre o segundo, terceiro (...) filhos matriculados.

7.8. Terão prioridade na análise os pedidos de bolsa que estiverem com documentação completa, que já foram contemplados em 2023. Na sequência, terão preferência os atuais estudantes do colégio, irmãos – novos estudantes, e, por fim, os novos estudantes.

8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. O (A) estudante selecionado (a) perderá a bolsa de estudo, a qualquer tempo, se:

- Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital;
- Não realizar a assinatura do termo de ciência de concessão de bolsa de estudos no prazo estabelecido no item 9 deste edital (Somente poderá assinar o Termo de Bolsa o (a) estudante que não tiver pendência financeira na escola até o dia anterior à assinatura do termo, caso quitado no banco).
- Comprovada inidoneidade ou falsidade de documentos e de informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis pelo (a) bolsista;
- Ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- Por solicitação do responsável legal pelo bolsista;
- Por decisão ou ordem judicial;
- Houver a evasão do (a) bolsista;
- Nas hipóteses previstas no item 5.3." d" deste edital.

9. CRONOGRAMA

Fase	Período	Descrição
Retirada da ficha socioeconômica para solicitação de bolsa de estudo estudantes do Cônsul e irmãos – novos estudantes	De 25 de Maio a 02 de junho/2023.	Retirada da ficha socioeconômica na recepção do colégio. Horário de atendimento: das 7h30min às 18h30min.
Entrega da documentação para solicitação de bolsas de estudo para estudantes do Cônsul e irmãos – novos estudantes.	De 01 a 16 de junho/2023.	Inscrição, com apresentação das fichas socioeconômicas e dos documentos comprobatórios. A documentação deverá ser entregue até 16/06/2023, no setor de Assistência Social e Projetos Sociais mediante agendamento prévio junto a recepção. Horário de atendimento: 2ª feira das 9h15min às 11h15min e 12h30min às 18 45min; 3ª e 4ª feiras 7h às 11h30min e 12h45min as 16h15min; 5ª feira 8h30min às 11h30min e 13h15min às 18h15min; e 6ª feira das 7h30min às 13h45min e 15h às 17h.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CÔNSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2024

		Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.
Análise das fichas socioeconômicas dos estudantes do Cônsul e irmãos – novos estudantes pela Comissão de Análise de Bolsa de Estudo	De 19 de junho a 30 de agosto/2023.	Período de análise das solicitações de bolsa pela Comissão de Análise de Bolsa de Estudo .
Comunicação dos nomes dos candidatos selecionados – estudantes do Cônsul e irmãos – novos estudantes – aos pais ou responsáveis.	De 31 de agosto a 04 de setembro/2023.	O resultado será comunicado através do sistema Unimestre da escola. Caso você não tenha acesso ao Unimestre, favor entrar em contato com a Secretaria para solicitar a senha.
Rematrículas estudantes Cônsul	De 02 a 10 de outubro/2023	Entrega do contrato assinado e pagamento da antecipação da anuidade escolar. Somente será possível efetuar a rematrícula, estudante que não tiver pendência financeira na escola até o dia anterior a assinatura do contrato, caso efetuado o pagamento no banco.
Novas matrículas para irmãos de estudantes do Cônsul.	18 e 19 de outubro/2023.	Entrega do contrato assinado e pagamento da antecipação da anuidade escolar. Somente será possível efetuar a matrícula do irmão – novo estudante, se o filho que já for estudante do Cônsul não tiver pendências financeiras na escola até o dia anterior a assinatura do contrato, caso efetuado o pagamento no banco.
Retirada da ficha socioeconômica para solicitação de bolsa de estudo para novos estudantes	De 14 a 18 de agosto de 2023.	Retirada da ficha socioeconômica na recepção do colégio. Horário de atendimento: das 7h30min às 18h30min.
Entrega da documentação para solicitação de bolsa de estudo para novos estudantes.	De 22 a 25 de agosto de 2023.	Inscrição, com apresentação das fichas socioeconômicas e dos documentos comprobatórios. A documentação deverá ser entregue até 16/06/2023, no setor de Assistência Social e Projetos Sociais mediante a agendamento prévio junto a recepção. Horário de atendimento: 3ª, 4ª e 5ª feira das 8h30min às 11h30min e 13h15min às 16h15min; e 6ª feira das 7h30min às 13h45min. Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.
Análise das fichas socioeconômicas dos novos estudantes pela Comissão de Análise de Bolsa de Estudo Assistência Social Educacional.	De 28 de agosto a 09 de outubro/2023.	Período de análise das solicitações de bolsa pela Comissão de Análise de Bolsa de Estudo .
Comunicação dos nomes dos candidatos selecionados – novos estudantes – aos pais ou responsáveis.	11 de outubro/2023.	O resultado será comunicado por meio do e-mail informado no momento da inscrição.
Matrículas novos estudantes.	De 23 a 27 de outubro/2023 contemplações imediatas observadas a disponibilidades de vagas e em até 2 dias úteis após o comunicado oficial para os estudantes do cadastro reserva.	Entrega do contrato assinado e pagamento da antecipação da anuidade escolar para os contemplados e os em fila de espera que desejarem garantir vaga. Os estudantes que tiverem em fila de espera, se eventualmente forem contemplados, e ainda não matriculados, devem comparecer na secretaria da escola em até 2 dias úteis após o comunicado oficial, para efetivação da matrícula em turma com vagas disponíveis. Em caso de indisponibilidade de vaga, o estudante do cadastro reserva permanecerá na reserva.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CÔNSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2024

Assinatura do Termo de Bolsa de Estudos de todos os contemplados.	De 15, 18 e 19 de dezembro de 2023.	O não comparecimento para assinatura do Termo de Ciência acarretará no cancelamento da concessão de bolsa de estudos. Somente poderá assinar o Termo de Bolsa de Estudo o (a) estudante que não tiver pendência financeira na escola até o dia anterior a assinatura do termo, caso efetuado o pagamento no banco.
---	-------------------------------------	--

9.1. Havendo necessidade, o prazo de divulgação dos nomes dos candidatos selecionados poderá sofrer alteração sem prévio aviso, por parte da Comissão de Bolsa de Estudo.

10. DOS PEDIDOS DE REANÁLISE, RECONSIDERAÇÃO OU DE RECURSO

10.1. Nos 3 (três) dias úteis seguintes à data de divulgação dos selecionados prévios, o candidato que se sentir preterido na concessão do benefício poderá solicitar, por escrito, ao Presidente da Comissão reanálise ou reconsideração, fundamentando o seu pedido em justo motivo e juntando documentos. Após a manifestação do Presidente da Comissão de Bolsa de Estudo, poderá o Candidato, no prazo de 3 (três) dias contados da ciência da decisão, interpor, por escrito, Recurso ao Presidente da FEL, o qual decidirá, em definitivo, sobre o mérito da questão.

10.2. Aos membros da Comissão de Bolsa de Estudo são assegurados os mesmos direitos e prazos do item anterior, quando divergirem sobre as decisões da Comissão de Bolsa de Estudo, desde que fundamentados em prévia manifestação constante da Ata da Sessão e em fatos novos ainda não apreciados pela Comissão.

10.3. Na divulgação dos resultados aos estudantes selecionados, dever-se-á informar sobre o prazo para a propositura dos pedidos de reanálise, reconsideração e /ou recursos na forma acima.

10.4. Não caberá recurso da decisão do Presidente da Fundação.

10.5. Os requerimentos de reconsideração, reanálise ou impetração de recurso serão protocolados no setor de Assistência Social e Projetos Sociais do Colégio Cônsul Carlos Renaux, inadmitindo-se a forma verbal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A bolsa constitui um benefício da Fundação, sendo concedida por prazo determinado e observadas as normas e condições do presente edital

11.2. Os casos omissos na presente normatização serão resolvidos pela Comissão de Análise de Bolsa de Estudo, responsável pela Avaliação e Concessão de Bolsa de Estudos.

11.3. **A Comissão de Análise de Bolsa de Estudo Assistência Social Educacional se reserva o direito de somente analisar as solicitações de bolsa de estudo que estiverem com a documentação completa. Ressaltamos que a responsabilidade referente a apresentação da documentação completa é da família. Não é obrigação da Comissão de Bolsa de Estudo ou da Assistente Social entrar em contato para solicitar documento faltante.**

Brusque, 22 de maio de 2023.


MARCUS SCHLÖSSER
Presidente da Fundação Educacional Luterana